CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SC
Fls 11
00

Poder Legislativo
Câmara Municipal
Itapoá - Santa Catarina

DEPARTAMENTO PARLAMENTAR
DIVISÃO DE EXPEDIENTE

PROJETO DE LEI Nº 18 / 2007 .
TIPO: ☒ **ORDINÁRIA** ☐ **COMPLEMENTAR**
(ORIUNDO DO PODER Legislativo **)**

EMENTA: Suplementa a Dotação Orçamentária, por Anulações Parciais e Totais na Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá - SC

Obs. Entrada - 21/12/07.
1ª Votação 24/12/07

DOCUMENTOS QUE COMPÕE ESTE PROCESSO :
Justificativa

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SC
Fls 11
8

PROJETO DE LEI Nº 18 / 2007 .(TIPO: ☒ ORDINÁRIA ☐ COMPLEMENTAR)

TRAMITAÇÃO	RUBRICA
Lido na Sessão Plenária do dia: 21 / 12 / 07 — Publicado em Edital em: ___/___/___	
Prazo Para apreciação: ( ) regime de urgência ( ) ordinário	
À Comissão de Legislação Justiça e Redação Final em: ___/___/_____	
Parecer do Relator: ( ) Favorável ( ) Contrário	
Votos:	
Leitura do Parecer na Sessão do dia: ___/___/_____ **( ) Aprovado ( ) Rejeitado**	
À Comissão de Finanças E Orçamento: ___/___/_____	
Parecer do Relator: ( ) Favorável ( ) Contrário	
Votos:	
Leitura do Parecer na Sessão do dia: ___/___/_____ **( ) Aprovado ( ) Rejeitado**	
À Comissão de Educação, Saúde e Assistência: ___/___/_____	
Parecer do Relator: ( ) Favorável ( ) Contrário	
Votos:	
Leitura do Parecer na Sessão do dia: ___/___/_____ **( ) Aprovado ( ) Rejeitado**	
À Comissão de Obras e Serviços Público: ___/___/_____	
Parecer do Relator: ( ) Favorável ( ) Contrário	
Votos:	
Leitura do Parecer na Sessão do dia: ___/___/_____ **( ) Aprovado ( ) Rejeitado**	
Incluído na Ordem do Dia em: ___/___/_____	
Votação Única ( ) ___/___/____ ( ) Aprovado - ( )Emendas - ( ) Rejeitado	
1ª Votação ( ) ___/___/____ ( ) Aprovado - ( )Emendas - (X) Rejeitado	
2ª Votação ( ) ___/___/____ ( ) Aprovado - ( )Emendas - ( ) Rejeitado	
EMENDAS Nº Rejeitadas em 24/12/07	
APROVADAS:	
REJEITADAS:	
REDAÇÃO FINAL: ___/___/_____ - Publicado em Edital: ____/____/_____	
Votação da Redação Final: ___/____/_____	
Encaminhado o Autógrafo em: ___/___/_____	
SANCIONADO ( ) VETADO ( ) EM: ____/_____/_____	
Transformado em LEI nº _____, de ___/____/_____.	
Publicado em Edital em: ___/____/_____	
Mensagem de VETO nº _____, de ___/____/_____	
Obs.:	

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SC
Fls 10

PROJETO DE LEI Nº18/2007

SUPLEMENTA A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, POR ANULAÇÕES PARCIAIS E TOTAIS NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPOÁ/SC.

A Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá, Estado de Santa Catarina, através de sua Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais com fulcro nas disposições contidas no art. 50. Inciso I da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 33, inciso VIII, do Regimento Interno, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
REJEITADO
ITAPOÁ (SC) em: 24 / 12 / 2007
PRESIDENTE DA CÂMARA

LEI

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a suplementar dotação Orçamentária por anulações parciais conforme abaixo:

010310001.2.002000 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.00.00.0000 Aplicações Diretas (01) R$ 7.519,33

010310001.2.008000 FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES

3.1.90.00.0000 Aplicações diretas (06) R$ 11.058,08

3.1.20.00.0000 Aplicações diretas (07) R$ 2.712,71

3.1.91.10.0000 Aplicações diretas (12) R$ 5.725,63

Art. 2º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a suplementar dotação Orçamentária total conforme abaixo:

010310001.1.005000 CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES

4.4.90.00.00.0000 Aplicações Diretas (346) R$ 4.000,00

010310001.1.010000 IMPLANTAÇÃO DE PLANO DE SAÚDE

3.390.00.00.0000 Aplicações Diretas (08) R$ 26.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SC
Fls 14
07

010310001.1.011000 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE APOIO EDUCACIONAL (Cam.Mirim/estágio)

3.3.90.00.00.0000 Aplicações Diretas (09) R$ 1.000,00

010310001.2.006000 DIÁRIAS PARA SERVIDORES E VEREADORES

3.3.90.00.00.0000 Aplicações Diretas (03) R$ 7.436,00

010310001.2.007000 FOLHA DE PAGAMENTO VEREADORES

3.1.90.00.00.0000 Aplicações diretas (04) R$ 15.587,50

3.1.20.00.00.0000 Aplicações diretas (05) R$ 18.063,75

010310001.2.013000 QUALIFICAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

3.3.90.00.00.0000 Aplicações diretas (11) R$ 10.897,00

Total das anulações **R$ 110.000,00**

Art. 3º As anulações constantes nos art. 1º e 2º serão transferidas para a seguinte dotação orçamentária:

010310001.2.001000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

4.4.90.00.00.0000 Aplicações diretas (02) R$ 110.000,00

Total da suplementação **R$ 110.000,00**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 17 de dezembro de 2007.

Paulo Alexandre Haponiuk
Presidente da Mesa

Joarez Antonio Santin
Vice-Presidente

Reginaldo de Souza
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SC
Fls 44
03

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

O presente projeto de lei tem por justificativa matriz, a essencialidade de uma cidade do porte e tempo emancipação de possuir prédios próprios, poder acomodar as atividades de acordo com a necessidade e funcionalidade que uma Câmara requer.

Os recursos utilizados são resultantes de esforço conjunto de todos que vivem o dia a dia dos trabalhos legislativos. As dificuldades de ter equipamentos indispensáveis para dar eficiência às legislaturas, onde sem estas tudo se torna engessado.

Atualmente e igualmente desde a emancipação de nossa cidade, a Câmara serviu-se de locações para instalar suas atividades, no entanto é necessário reconhecer que em nossos dias esta continuidade seria uma afronta à probidade administrativa que é exigida de todos os poderes.

O domínio real de um imóvel dá credibilidade a todos munícipes e seus representantes, pois demonstra o amadurecimento e renovação de toda a sociedade, que é a co-participe da natural finalidade de uma Câmara que é "SER A CASA DO POVO".

As anulações parciais se justificam porque evidenciam a efetiva economia alcançada, a redução de gastos. Já as anulações totais são derivadas exatamente da ausência de instalações que justificasse suas implantações, tal como a dotação de "Implemetação de Plano de Saúde" que não se efetivou por falta de conclusão dos provimentos de cargos com efetivos, concursados, onde é claro seria temerário instituir esta espécie de benefício que alcançaria quase totalidade de cargos de confiança.

Já as anulações totais são exclusivamente ações inviabilizadas no município e que busca cumprir com metas próprias e igualmente ações que dependeriam de outras realizações que não ocorreram neste.

Diante do exposto requeremos que Vossas Excelências recebam o presente projeto apoiando os esforços de todos que fazem desta oportunidade promovida pela atitude de todos, que tantas abriram mão de seus direitos para ter a definição de vivemos um novo tempo, que revela os que querem o bem desta cidade.

Como dito inicialmente este projeto se justifica por si próprio, no entanto peço o apoio de todos para juntamente com esta Mesa Diretora, façam parte da história de Itapoá, que passará a ser escrita com transparência e a verdadeira publicidade daqueles que desejam recriar uma história, pois este projeto é raro e deve ser registrado na história de Itapoá como um a marco de Renovação.

Itapoá, 17 de dezembro de 2007.

Paulo Alexandre Haponiuk
Presidente da Mesa

Joarez Antonio Santin
Vice-Presidente

Reginaldo de Souza
1º Secretário